



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 684646
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vazante

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Denúncia em face de possíveis irregularidades na gestão do Prefeito do Município de Vazante, na legislatura de 2001/2004.

Acórdão de 17/07/2014 (f. 179/180) julgou procedente a denúncia e determinou o ressarcimento de R\$ 709,66 (setecentos e nove reais e sessenta e seis reais) ao Sr. Leonardo Cortes Queiroz, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Vazante, à época.

A referida decisão transitou em julgado em 25/03/2015, conforme certificado à f. 184.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 385/2015 (f. 196/197), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 684646R464, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2015.

Eric Botelho Mafra

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.